

# INTER MIRIFICA

## A comunicação pela primeira vez num Concílio

*\*Joana T. Puntel é irmã Paulina. Doutora em Comunicação Social pela Simon Fraser University (Canadá). Diretora do SEPAC — Serviço à Pastoral da Comunicação e professora no ITESP.*

*Joana T. Puntel, FSP\**

### **Resumo:**

*A a. depois de sinalizar a importância do documento conciliar Inter Mirifica e de apresentar os passos de sua elaboração e as reações mais importantes ao mesmo, por ocasião de sua publicação, realça as principais contribuições do mesmo para a Igreja: sua originalidade, a importância e complexidade do tema, etc. Os avanços e limites do documento são comentados. Por fim, acena-se para a contribuição de um novo documento com esta temática, isto é, a Communio et progressio.*

### **Chaves:**

*Inter Mirifica; Igreja: comunicação; Pastoral: comunicação; Comunicação: Igreja*

Para apresentar e relevar alguns pontos específicos na trajetória da Igreja e os meios de comunicação social no Brasil, a partir do Concílio Vaticano II, delinhamos rapidamente a recepção que a comunicação, em si, teve na então Assembléia universal, que reuniu representantes de Igrejas de todos os continentes. Embora suas tendências, e dominação pelo pensamento europeu, especialmente da Europa central, o Vaticano II constituiu o mais importante evento da Igreja Católica no século passado. Realizado de outubro de 1962 a dezembro de 1965, foi o vigésimo primeiro concílio ecumênico depois de um intervalo de 92 anos uma vez que o Vaticano I ocorreu em 1870.<sup>1</sup>

1 Cf. J. O. BEOZZO, A recepção do Vaticano II na Igreja do Brasil. Em INSTITUTO NACIONAL DE PASTORAL (Org.) *Presença Pública da Igreja no Brasil*. São Paulo, Paulinas, 2003, p. 426.

Por ter-se caracterizado como uma assembléia da cúpula eclesiástica para deliberar sobre assuntos de doutrina e da missão da Igreja no mundo, o Vaticano II foi decisivo na tentativa de a Igreja reconhecer e entender o mundo no qual vivemos, com suas expectativas, seus anseios e suas características. Foi assim que o documento *Gaudium et Spes: Sobre a Igreja no Mundo de hoje* chamou a atenção sobre a nova postura da Igreja pela justiça e pela transformação da sociedade como uma dimensão fundamental da evangelização.

Enquanto os resultados do Concílio Vaticano II deixaram, de modo geral, a maioria dos católicos satisfeitos, ele também tornou-se objeto de contestação. Os conservadores censuraram o Concílio por suas tendências ecumênicas e modernistas, e insistiam na continuidade do passado. Por outro lado, os progressistas queixaram-se de que, embora o Concílio tenha feito algum progresso, falhou ao tratar das estruturas hierárquicas da Igreja. E argumentaram que o sentido real do Concílio está nas suas inovações, aplaudindo a decisão do Vaticano II de romper com o juridicismo, o clericalismo e o triunfalismo dos tempos pré-conciliares. Para eles isto significou o começo de um *catolicismo mais liberal e mais saudável*.<sup>2</sup> Detectar as tendências da Igreja nos anos que se seguiram ao Vaticano II é de grande importância, embora não seja objeto específico da presente reflexão. Entretanto, é conveniente acenar que, enquanto João Paulo II afirmasse que o Vaticano II continua sendo o acontecimento fundamental da Igreja moderna, a apreciação do concílio pelos diversos países revela uma diversidade de opiniões. Haja vista os Sínodos dos bispos, nos vários continentes. E dentro da reflexão dos Sínodos, o lugar da comunicação: *mi-núscula*, ou *tradicional*.<sup>3</sup>

### INTER MIRIFICA: ACEITAÇÃO OFICIAL DA IGREJA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA A PASTORAL

O decreto *Inter Mirifica* é o segundo dos dezesseis documentos publicados pelo Vaticano II.<sup>4</sup> Aprovado a 4 de dezembro de 1963, assinala a primeira vez que um concílio geral da Igreja se volta para a questão da comunicação. De fato, este documento tem grande importância, muito mais pela sua forma do que por seu conteúdo. Pela primeira vez, um documento universal da Igreja assegura a *obrigação* e o *direito* de ela utilizar os instrumentos de comunicação social. Além disso, o *Inter Mirifica* também apresenta a primeira orientação geral da Igreja para o clero e para os leigos sobre o emprego dos meios de comunicação social. Havia agora uma posição *oficial* da Igreja sobre o assunto:

2 Cf. A. DULLES. *The Reshaping of Catholicism*. New York, Harper & Row, 1988, pp. 19-20.

3 Com exceção do Sínodo da África cujo documento *Ecclesia in Africa* soube avançar na tentativa de fazer a Igreja compreender a comunicação dentro do avanço cultural e não simplesmente tecnológico.

4 Vaticano II, *Inter Mirifica* — Decreto sobre os Meios de Comunicação Social. São Paulo, Paulinas, 1966.

*A Igreja Católica, tendo sido constituída por Cristo Nosso Senhor, a fim de levar a salvação a todos os homens e, por isso, impelida pela necessidade de evangelizar, considera como sua obrigação pregar a mensagem de salvação, também com o recurso dos instrumentos de comunicação social, e ensinar aos homens seu correto uso. Portanto, pertence à Igreja o direito natural de empregar e possuir toda sorte desses instrumentos, enquanto necessários e úteis à educação cristã e a toda a sua obra de salvação das almas.*<sup>5</sup>

5 IM, n. 3.

6 Cf. J. T. PUNTEL. *A Igreja e a democratização da comunicação*. São Paulo, Paulinas, 1994, pp. 53-62.

7 Cf. Th. BURKE. *Communications*. Em *The Documents of Vatican II*. New York, Guild Press, 1966, p. 319.

O documento refere-se aos instrumentos de comunicação, tais como imprensa, cinema, rádio, televisão e outros meios semelhantes, que também podem ser propriamente classificados como meios de comunicação social.<sup>6</sup> Ao enumerar esses meios, no entanto, o decreto refere-se ao que fora comumente classificado como meio de comunicação de massa até aquela data. Nenhuma atenção é dada, no documento, às forças que articulam os meios de comunicação: por exemplo, anúncios, marketing, relações públicas e propaganda.<sup>7</sup>

Com a finalidade de demonstrar quanto e como o tema *comunicação* se posicionava naquele período histórico da Igreja, e qual era a sua compreensão sobre tal assunto, faz-se necessário observar que o decreto *Inter Mirifica* foi preparado antes da primeira sessão do Vaticano II pelo Secretariado Preparatório para a Imprensa e Espetáculos, isto é, entre novembro de 1960 a maio de 1962. O esboço do documento foi aprovado pela Comissão Preparatória Central do Concílio.

Posteriormente, em novembro de 1962, o documento foi debatido na primeira sessão do concílio e o esquema, aprovado, mas o texto foi considerado muito vasto. A drástica redução do texto é penetrada de profundas conotações e deixa margem para as mais variadas conclusões. Durante o primeiro período conciliar, o texto de 114 artigos foi reduzido para 24 artigos e submetido novamente à assembléia em novembro de 1963. A apuração dos votos registrou 1598 *sim* contra 503 *não*. Entretanto, ao contrário de demonstrar que isto seria um *ganho folgado*, é preciso relevar que o *Inter Mirifica* foi o documento do Vaticano II aprovado com o maior número de votos contrários.<sup>8</sup>

8 E. BARAGLI. *L'Inter Mirifica*, Roma, Studio Romano della Comunicazione Sociale, 1969. Baragli foi um dos membros da Comissão Preparatória desse documento.

O alto nível de oposição ao decreto, segundo o estudioso Baragli, foi atribuído à publicação simultânea de várias críticas ao documento, feitas por jornalistas em diversos jornais influentes da Europa e dos Estados Unidos. Houve três correntes de crítica: uma francesa, outra Americana e uma terceira alemã. A crítica francesa se opôs ao esquema do decreto durante a assembléia dos bispos franceses. Suas críticas tiveram eco imediato em R. Laurentin, no *Le Figaro*; H. Fesquet, no *Le Monde*; e A.

Wenger e N. Copin, na *La Croix*. Este último escreveu: *O esquema carece de conteúdo teológico, de profundidade filosófica e de fundamento sociológico*.<sup>9</sup> Naturalmente que, sempre que se perde de vista a interdisciplinaridade da comunicação, a tentação é compreendê-la ou reduzi-la de acordo com esta ou aquela disciplina. Também atualmente poder-se-ia aprofundar muito o diálogo entre comunicação e teologia, se trilharmos caminhos desprovidos de reduções e preconceitos.

A segunda corrente, Americana, iniciou sua ação na Agência de Imprensa, *US Bishop's Press Panel*, em 14 de novembro de 1963. O que se afirmava era que o documento não haveria de trazer mudanças significativas, uma vez que o texto *não continha posições inovadoras*. Dizia-se que o documento proclamava oficialmente *um conjunto de pontos previamente afirmados e pensados em nível mais informal*.<sup>10</sup> A surpresa dos jornalistas americanos residia também e especialmente no artigo 12 do decreto, que trata da liberdade de imprensa.<sup>11</sup> Decididos a fazer com que o documento não fosse aprovado, os jornalistas americanos elaboraram um folheto mimeografado, no qual o esquema era julgado vago e trivial, falando de uma imprensa inexistente, vista apenas como uma exortação pastoral. Chegaram a alertar que o decreto, *assim como está agora* demonstrava à posteridade a incapacidade do Vaticano II de enfrentar os problemas do mundo atual.<sup>12</sup>

A oposição alemã, assinada por 97 padres de diferentes regiões, manifestou-se no 18 de novembro, mediante uma carta dirigida à Décima Comissão Conciliar, responsável pela redação do documento, propondo um novo estudo e um novo esquema. O grupo alemão também lançou uma circular, que foi distribuída na Praça São Pedro momentos antes da sessão conciliar. A circular se caracterizava pelo pedido aos bispos para optar pelo *non placet* — não aprovado — porque o esquema era indigno de figurar entre os decretos conciliares, pois não refletia os anseios do povo e dos entendidos no assunto.

A manifestação pública dos jornalistas franceses, americanos e alemães teve forte influência sobre os bispos participantes do Vaticano II. Como mencionamos previamente, o *Inter Mirifica* foi aprovado com o maior número de votos negativos dado a um documento do Vaticano II.

Ainda que o texto original do *Inter Mirifica* tenha reduzido de 114 para 24 artigos, o documento foi mais positivo e mais matizado do que os demais documentos pré-conciliares.<sup>13</sup> Os 24 artigos que compõem o decreto conciliar estão assim divididos: uma breve introdução (2 artigos); o capítulo 1, com 10 artigos destinados à doutrina; o capítulo 2, com 10 artigos referentes à ação pastoral; e os 2 artigos da conclusão.

9 Cf. A. BARAGLI, *L'Inter Mirifica*, op. cit. p. 144.

10 Cf. A. BARAGLI, *L'Inter Mirifica*, op. cit. p. 144.

11 Para maiores informações sobre a presente questão, pode-se consultar a tese de doutorado de Joana T. Puntel, *A Igreja e a democratização da comunicação*, op. cit.

12 Mensagem dos jornalistas americanos distribuída na Praça São Pedro, a 16 de novembro de 1963, citada em E. BARAGLI, *L'Inter Mirifica* op. cit., p. 168.

13 J. O. MILLS. *God, Man and Media: On a Problem When Theologians Speak of the Modern World*. Em D. MARTIN (Ed.), *Sociology and Theology: Alliance and Conflict*. New York, St. Martin's Press, 1980.

14 As diferentes traduções do *Inter Mirifica* usam muitas vezes *meios* em lugar de *instrumentos*, e de *massa* ao invés de *social*.

A introdução utiliza os termos *instrumentos de comunicação social*,<sup>14</sup> preferindo-os a *meios audiovisuais*, técnicas de difusão (expressão usada correntemente na França naquela época), *meios de informação*, *mass media*, ou *mass communications*. Tal preferência baseou-se no fato de que o decreto queria referir-se a todas as tecnologias de comunicação.

Depois, o Vaticano II usou um conceito de tecnologia que não se atenha apenas às técnicas ou à difusão destas, mas incluía os atos humanos decorrentes, que são, no fundo, a principal preocupação da Igreja em seu trabalho pastoral. Do mesmo modo, a expressão *comunicação social* foi preferida aos termos *mass media* e *mass communication*, que parecem discutíveis e ambíguos por sugerirem a *massificação*, como se esta fosse decorrência inevitável da utilização dos instrumentos de comunicação social. A Igreja quis assumir assim uma visão mais otimista da comunicação frente às *questões sociais*. Em outras palavras, quis não apenas abarcar o fator técnico, mas também o aspecto humano e relacional, isto é, o agente que opera as técnicas (e os que o recebem), além da consideração dos instrumentos de comunicação. Tal intenção foi sem dúvida importante, mas ao longo de sua história e, ainda hoje, a Igreja continua, em grande parte, *presa* ao discurso dos instrumentos, à utilização das técnicas, enquanto o discurso da comunicação já se tornou mais amplo e complexo, incluindo uma gama de variedades e interferências na cultura midiática atual.

Nos parágrafos introdutórios do primeiro capítulo, o *Inter Mirifica* assegura, pela primeira vez, num documento universal da Igreja a obrigação e o *direito* de a Igreja usar os instrumentos de comunicação social.

*A Igreja Católica foi encarregada por Jesus Cristo de trazer a salvação...para proclamar o Evangelho. Conseqüentemente, ela julga que seja parte de seu dever pregar a Boa Nova da redenção com o auxílio dos instrumentos de comunicação social... Por essa razão, a Igreja reivindica, como direito inato, o uso e a posse de todos os instrumentos desse gênero, que são necessários e úteis para a formação cristã e para qualquer atividade empreendida em favor da salvação do homem.*<sup>15</sup>

15 IM, n. 3.

16 Citado por E. BARAGLI, *L'inter Mirifica*, op. cit., p. 313.

Houve surpresa por parte de alguns críticos, como J. Vieujean,<sup>16</sup> com o fato de que um documento conciliar comesse por afirmar os direitos da Igreja no uso dos instrumentos de comunicação. Entretanto, é o próprio Baragli quem argumenta que, já que o primeiro capítulo abordava as premissas da doutrina da Igreja, esse era o lugar ideal no documento para tal afirmação. Tratava-se de uma imposição lógica, concernente à própria estrutura do documento. Segundo Baragli, a ênfase deve-

ria ser colocada em *direito inato* (*nativum*). Portanto, isto não deve ser entendido como direito de posse, mas como parte da missão da Igreja de educar e de contribuir para o desenvolvimento da humanidade. A última, mas não menos importante razão para tal afirmação, era o fato de o direito nato da Igreja ao uso e à posse de todas as tecnologias de comunicação ter sido negado em vários países sob regimes totalitários.

A maior contribuição do *Inter Mirifica*, no entanto, foi sua assertiva sobre o *direito de informação*:

*É intrínseco à sociedade humana o direito à informação sobre aqueles assuntos que interessam aos homens e às mulheres, quer tomados individualmente, quer reunidos em sociedade, conforme as condições de cada um.*<sup>17</sup>

Considerando provavelmente como a mais importante declaração do documento, este trecho demonstra que o direito à informação foi visto pela Igreja não como um objeto de interesses comerciais, mas como um bem social. Dezesete anos depois o Relatório MacBride — *Many voices, one world: communication and society today and tomorrow* — *Muitas vozes, um só mundo: comunicação e sociedade agora e no futuro* — iria além do *direito à informação* ao defender o *direito à comunicação*.

*A comunicação, atualmente, é material de direitos humanos. Mas é interpretada cada vez mais como um direito à comunicação, indo além do direito de receber comunicação ou de ter acesso à informação.*<sup>18</sup>

O primeiro capítulo do *Inter Mirifica* também aborda temas como a opinião pública, já considerada anteriormente por Pio XII. E dirige-se ao público em geral, não apenas ao que está ativamente envolvido com os meios de comunicação, mas também ao receptor das mensagens.

O artigo 12 foi um dos mais polêmicos: analisa o dever da autoridade civil de defender e tutelar uma verdadeira e justa liberdade de informação. Este artigo foi interpretado, especialmente por alguns jornalistas americanos, como sendo contra a liberdade de imprensa. Realmente, o *Inter Mirifica* justifica a interferência do Estado, a fim de proteger a juventude contra a *imprensa e os espetáculos nocivos à sua idade*.

Por outro lado, o artigo 12 não é bem claro mesmo em sua língua original — latim —, pois fala da *civilis auctoritas* — autoridade civil —, em um lugar, e, mais além, da *publica potestas* — poder público. O decreto usa ambos os termos com o mesmo sentido, mas a tradução, em diversas línguas, acabou por reduzi-los à *sociedade civil*. No entanto, atribuir direitos e deveres à sociedade civil não parece ser a mesma coisa que atribuí-los às autoridades públicas, aos governos. Fica patente, neste artigo 12, que a Igreja deveria ter feito mais pesquisas no assunto

17 IM, n. 5.

18 É importante notar também que a abordagem do *Relatório de MacBride* sobre o direito de comunicar foi um apelo importante à democratização da comunicação. Cf. S. MACBRIDE (Ed.), *Many Voices, One world: Communication and Society Today and Tomorrow*. London, Kogan Page/Unipub/Unesco, 1988. Este material foi publicado também junto com a WACC — World Association for Christian Communication.

19 I. O. SOARES. *Do Santo Ofício à Libertação*. São Paulo, Paulinas, 1988.

e ter contado com a assessoria de peritos nessa área, mesmo católicos, e de modo a oferecer soluções mais adequadas à proposta de *aggiornamento*.<sup>19</sup> Aliás, esta parece ser uma *falha* que permanece na Igreja, salvo certos casos ou posições de algumas Conferências Episcopais. A comunicação é interdisciplinar, mas tem o seu discurso histórico, sociocultural próprio a ser considerado quando a Igreja aborda essa temática, para que não aconteça que a comunicação seja vista somente pelo viés de certas disciplinas que não conhecem ou reduzem a comunicação ao *uso* ou *consumo* existente na sociedade de hoje. A comunicação é bem mais ampla e complexa.

O segundo capítulo do *Inter Mirifica* volta-se para a ação pastoral da Igreja em relação aos instrumentos de comunicação social. Nesta parte pastoral do decreto, tanto o clero quanto o laicato foram convidados a empregar os instrumentos de comunicação no trabalho pastoral. Enumeram-se então diretrizes gerais, referentes à educação católica, à imprensa católica e à criação de secretariados diocesanos, nacionais e internacionais, de comunicação social ligados à Igreja.<sup>20</sup> Medidas são sugeridas para que se consagre um dia por ano à instrução do povo no que tange à reflexão, discussão, oração e deveres em relação às questões de comunicação — Dia Mundial das Comunicações. Do mesmo modo, determinou-se a elaboração de uma nova orientação pastoral sobre comunicação, *com a colaboração de peritos de várias nações*, sob a coordenação de um secretariado especial da Santa Sé para a comunicação social.<sup>21</sup>

20 IM, nn. 19-21.

21 IM, n. 23.

Embora, o papa Paulo VI afirme que o *Inter Mirifica* não foi de pouco valor, os comentaristas concordam com o fato de que, se este decreto tivesse sido discutido mais no final do concílio, após as muitas sessões consagradas à Igreja no mundo moderno e à liberdade religiosas, o texto do *Inter Mirifica* teria sido particularmente mais enriquecido. Como querem alguns, o decreto olhou o passado e não o futuro, olhou para dentro e não para fora. Ele não aproveitou as realizações criativas do profissionalismo e da prática secular em comunicação de massa.<sup>22</sup>

22 Th. BURKE, *Communications*, op. cit.

Apesar de tantas limitações, é mais do que justo ressaltar os aspectos positivos do *Inter Mirifica*, dos quais, ao longo destes quarenta anos, se transformaram em objeto de atenção por parte da Igreja e se desenvolveram em dimensões maiores ou menores, segundo o interesse e a *inculturação* da Igreja nas mais diversas realidades, incluindo o Brasil. Em resumo, esse decreto pode ser considerado um divisor de águas em relação à mídia, e não um fim em si mesmo.<sup>23</sup> Foi a primeira vez que um concílio ecumênico da Igreja abordou o assunto da comunicação, dando independência ao tema dentro da Igreja. Fez também um avanço em relação aos documentos anteriores, ao

23 I. O. SOARES. *Do Santo Ofício à Libertação*, op. cit.

conferir à sociedade o direito à informação,<sup>24</sup> à escolha livre e pessoal, em vez da censura e da proibição.<sup>25</sup> Além de reconhecer que é dever de todos contribuir para a formação das dignas opiniões públicas,<sup>26</sup> o decreto assume os instrumentos de comunicação social como indispensáveis para a ação pastoral. Finalmente, o *Inter Mirifica* oficializa o Dia Mundial das Comunicações, o único indicado por um concílio da Igreja.

24 IM, n. 5.

25 IM, n. 9.

26 IM, n. 8.

## NOS PASSOS DO CONCÍLIO...

Como resposta pastoral ao decreto *Inter Mirifica* (1963), o papa Paulo VI promulgou em 1971 a instrução *Communio et Progressio*. Trata-se de um documento pastoral da Igreja que não tem caráter dogmático. Não é uma encíclica, nem um documento conciliar da Igreja como o *Inter Mirifica*. A *Communio et Progressio* foi escrita pela Comissão Pontifícia para os Meios de Comunicação Social. De fato, o nome completo do documento é *Instrução Pastoral para a aplicação do Decreto do Concílio Ecumênico Vaticano II sobre os Meios de Comunicação Social*. O documento, marcado pela abertura que caracterizou os documentos do concílio, mas sobretudo a evolução das mentalidades nos anos seguintes, desenvolve-se em 187 artigos e distingue-se do decreto *Inter Mirifica* particularmente por seu estilo.

Naturalmente que o texto retoma as grandes convicções do *Inter Mirifica* em relação à mídia, completando-as e apresentando-as de uma forma mais coerente e compreensível. A instrução é relevante, ainda, pelo seu tom e pelo desenvolvimento dos caminhos segundo os quais a ação pastoral deve utilizar os meios de comunicação: a esperança e o otimismo são dominantes e o caráter moralizador e dogmático desaparece.

Sobressai no documento, como uma de suas características principais, o fato de que ausculta a sociedade contemporânea, levantando questões sobre a presença das tecnologias da comunicação no mundo circundante: ... *a Igreja deve saber como reagem nossos contemporâneos, católicos ou não, aos acontecimentos e correntes de pensamento atual*.<sup>27</sup> Uma terceira característica desse documento é que ele considera as peculiaridades de cada veículo de comunicação, inclusive o teatro. Leva em conta a situação psicossocial dos usuários na elaboração de projetos de comunicação para a Igreja, pois *todos esses fatores exigem, por parte da pastoral, uma atenta consideração*<sup>28</sup> e o povo deve ser atendido por um *pessoal bem preparado*.<sup>29</sup> Finalmente, a *Communio et Progressio* ressalta que a comunicação social é um elemento que articula qualquer atividade da Igreja, reconhecendo a legitimidade da formação da opinião pública dentro dela.

27 Comissão Pontifícia dos Meios de Comunicação Social, Instrução Pastoral "Communio et Progressio" sobre os Meios de Comunicação Social. São Paulo, Paulinas, 1971, n. 122. Para análise completa da Instrução Pastoral, pode-se consultar J. T. Puntel, *A Igreja e a democratização da comunicação*, op. cit.

28 CP, n. 162.

29 Ibidem.